



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assinado por : **Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses**

Num. de Identificação:

Data: 2022.01.27 17:30:11-01'00'



CONTRATO

[Assinatura
Qualificada] JOSÉ
GERMANO REGO
SOUSA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] JOSÉ
GERMANO REGO SOUSA
Dados: 2022.01.28 10:30:36 Z

JOSÉ GERMANO
PINTO BARREIRA
REGO DE SOUSA

Assinado de forma digital
por JOSÉ GERMANO PINTO
BARREIRA REGO DE SOUSA
Dados: 2022.01.28
10:31:27 Z

**AJUSTE DIRETO PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE
DESPISTE AO VÍRUS SARS-COV-2 PELA METODOLOGIA
RT-PCR, NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PROCEDIMENTO N.º 1/2022**

ENTRE

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO

E

CMLGS AÇORES, LDA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Entre:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO, com o número de identificação de pessoa coletiva com o n.º 600 083 756 e sede no Solar dos Remédios – Largo dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, neste ato devidamente representada por Clélio Toste Meneses, na qualidade de Secretário Regional da Saúde e Desporto, doravante designada por “**ENTIDADE ADJUDICANTE**”,

E

CMLGS AÇORES, LDA., pessoa coletiva com o n.º 512 024 979 e sede na Avenida Dom João III, n.º 28 r/c – Urbanização Oceanus, 9500-789, São Pedro, Ponta Delgada, devidamente representada por José Germano Rego Sousa e José Germano Pinto Barreira Rego de Sousa, com poderes para o ato, nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º , doravante designada por “**ADJUDICATÁRIO**”

CONSIDERANDO QUE:

A) A decisão de contratar, de autorização de despesa e de abertura do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, foi tomada por despacho de Sua Exa. o Secretário Regional da Saúde e Desporto, mediante despacho de 10 de janeiro de 2021 e de S. Exa. o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, mediante despacho de 30 de dezembro de 2021, com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ex vi n.º 1 do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID-19, e cujos efeitos e conteúdo foram ratificados pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março;

B) Por carta convite datada de 11 de janeiro de 2022 foi convidada, via correio eletrónico, a apresentar proposta a empresa CMLGS AÇORES, LDA.;

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C) Uma vez concluída a fase de análise da proposta, foi proposto, em sede de Projeto de Decisão de Adjudicação, que o contrato para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, fosse adjudicado ao Concorrente CMLGS AÇORES, LDA.;

D) Por despacho de Sua Exa. o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 19 de janeiro de 2022, foi adjudicada a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, pelo o preço de 54,30 € (cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos) por teste realizado, até 31 de janeiro de 2022, caso não seja esgotado em momento anterior o limite máximo de 12 000 testes, no montante total de 651 600,00 € (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos euros), e aprovada a Minuta do Contrato;

E) O Adjudicatário procedeu à entrega dos documentos de habilitação exigidos, através de correio eletrónico, no dia 24 de janeiro de 2022;

F) Não há lugar à prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

G) O número de compromisso relativo à despesa é o AY52200072, que se dá por reproduzido no presente contrato.

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores.
2. Os serviços a incluir no contrato são os constantes nas Especificações Técnicas anexas à Carta Convite e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a) A Carta convite e Especificações técnicas;

b) A proposta adjudicada.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

Sem prejuízo de obrigações acessórias que devam perdurar além da celebração do contrato, o prazo de execução é de 1 de janeiro de 2022 até ao dia 31 de janeiro de 2022.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, nas Especificações Técnicas anexas à Carta Convite, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as obrigações de fornecer e prestar os serviços em conformidade com o disposto na Carta Convite, proposta adjudicada e demais documentos contratuais.

2. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Cláusula 5.ª

Preço e condições de pagamento

1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a Entidade Adjudicante paga ao Adjudicatário o preço de 54,30 € (cinquenta e quatro euros e trinta cêntimos) por teste realizado, até 31 de janeiro de 2022, caso não seja esgotado em momento anterior o limite máximo de 12 000 testes, no montante total de 651 600,00 € (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos euros).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Não há lugar a pagamentos antecipados nos termos legais.
4. O pagamento é efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da receção da fatura, a qual deve ser emitida no 10.º dia útil do mês seguinte àquele em que os testes foram realizados.
5. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo adjudicatário, o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
6. As faturas devem ser emitidas em nome da Direção Regional da Saúde, com o número de identificação fiscal 600 087 174.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.^a

Gestor do contrato

Foi designado como Gestor do presente contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos,

Direção Regional da Saúde.

Cláusula 10.^a

Proteção de dados

O Adjudicatário obriga-se a cumprir - bem como a garantir o cumprimento por parte dos seus colaboradores ou subcontratados -, com as disposições legais em vigor em matéria de proteção de dados, nomeadamente, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2018, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Cláusula 11.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como as regras especiais previstas no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro de 2015.

Cláusula 12.ª

Efeitos

O presente contrato produz efeitos a 1 de janeiro de 2022, sem prejuízo do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS:

Carta Convite e Especificações técnicas;
Proposta adjudicada

Feito em Angra do Heroísmo, a 25 de janeiro de 2022, em dois exemplares, ficando um para cada uma das Partes.

Pela **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO,**

Assinado por: **Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses**

Num. de Identificação:

Data: 2022.01.27 17:31:51-01'00'



CHAVE MÓVEL

Pela **CMLGS AÇORES, LDA.,**

[Assinatura
Qualificada]

**JOSÉ GERMANO
REGO SOUSA**

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] JOSÉ
GERMANO REGO SOUSA
Dados: 2022.01.28
10:25:16 Z

**JOSÉ GERMANO
PINTO
BARREIRA REGO DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por JOSÉ
GERMANO PINTO
BARREIRA REGO DE
SOUSA
Dados: 2022.01.28
10:25:36 Z

Procedimento n.º 1/2022

Ajuste direto para aquisição de serviços de realização de testes de despiste ao vírus SARS-CoV-2 pela metodologia RT-PCR, na Região Autónoma dos Açores